



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 2416/2017

Designa servidores responsáveis pelo recebimento de produtos e serviços adquiridos ou contratados pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste-PR.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designa os servidores relacionados como responsáveis de cada setor especificado, pelo recebimento de produtos e serviços adquiridos ou contratados pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste.

| Setor | Nome |
|---|-----------------------------------|
| Saúde – Farmácia | Janaina Grieger |
| Saúde – Odontologia | Gione André Schio |
| Saúde – Veiculos | Claudinei Cordeiro |
| Saúde – Consultas/exames/materiais de distribuição gratuita | Vanilda Graupner |
| Saúde – Geral | Rosmarli de Fátima Kreusch |
| Educação | Neide Lorencena |
| Educação – Merenda Escolar | Sandra Mara Poltronieri Oppermann |
| Rodoviário | Alex Wust |
| Esporte | Juliano Veronese |
| Agricultura | Elisandro Bertolini |
| Social | Gilson Osnir Gross |
| Administrativo | Edso Luis Ribeiro |
| Urbanismo | Valdir Citadalla |
| Obras e serviços de Engenharia | Luiz Antonio Cazella |

Art. 2º. Os servidores acima relacionados deverão fazer a conferência dos produtos ou serviços e assinar juntamente com o responsável de cada pasta no verso das notas fiscais atestando o recebimento dos mesmos.

Art. 3º. Na impossibilidade de acompanhamento por parte das pessoas indicadas acima para verificação como, por exemplo, de (combustíveis, serviços mecânicos e troca de peças) esses deverão ter o acompanhamento dos respectivos motoristas que deverão atestar a sua execução.

Art. 4º. Se eventualmente não for possível o acompanhamento por parte de nenhum dos responsáveis citado acima, as notas fiscais deverão ser assinadas pelo servidor que acompanhou o serviço ou recebeu a mercadoria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto nº 2229/2016.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 6157

Data: 10/03/17

Página(s): 3B


Gilmar Paixão
Prefeito